



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2010

Macapá - Amapá - 14 de maio de 2012

LEIS

LEI Nº 1.979 /2012-PMM

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL-PPA 2010-2013, LEI Nº 1.769/2010-PMM, DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Macapá para o quadriênio 2010-2013, observadas as disposições do art. 8º, da Lei nº 1.769/201-PMM, de 13 de janeiro de 2010, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o programa **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, com a Ação "Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial."

Parágrafo único. O Anexo único desta Lei define a programação orçamentária e estabelece objetivo, indicadores, fontes de recursos e respectiva ação, metas físicas e financeiras e outros atributos.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos II (Programas Finalísticos), III (Resumo das Ações por Função/Subfunção) e IV (Classificação dos Programas por Eixo Estratégico), do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, constantes do art. 1º, da Lei de nº 1.769/2010-PMM, em razão do acréscimo de prioridades e metas, pela operacionalização da inserção do novo programa referido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.885/2011-PMM, de 12 de julho de 2011, o programa e a ação definida na forma do Anexo Único desta Lei, que constará da Lei Orçamentária Anual, nº 1.943/2012-PMM, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 4º Permanecem vigentes todos os demais dispositivos da Lei nº 1.769/2010-PMM, não revogados ou alterados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de abril de 2012.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA DE MACAPÁ
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
José Arnaldo Ferreira Pires
Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Raimundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Línera Oelras Assunção
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Edilena Lúcia Cantuária Dantas Braga
Secretária Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Conceição Corrêa Medeiros
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Arcicleuma Costa dos Santos Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José Florenço Corrêa de Matos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Marcelo Waldeck Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS
Hercílio da Luz Mescouto
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Auto Cayo de Lacerda Mira
Diretor Presidente da Macapáprev
Vicente da Silva Cruz
Diretor Presidente da EMDSUR
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro
Diretor-Presidente da EMTU
Carlos Sérgio dos Santos Monteiro (Acumulando)
Diretor-Presidente da CTMAC
Alessandro Maria Sampaio
Diretor-Presidente da PLANURB

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEI Nº 1.980/2012-PMM

DENOMINA DE RUA JOSÉ MONTEIRO, A ATUAL RUA DAS BACABEIRAS, SITUADA NO BAIRRO BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Monteiro, a atual Rua das Bacabeiras, situada no Bairro Brasil Novo, no Município de Macapá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de Abril de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.981/2012-PMM

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O DIA DO TAXISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 26 DE AGOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclue-se no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal dos Taxistas", a ser comemorado anualmente dia 26 de agosto em virtude da Lei Federal nº 12.468/11, que reconhece em todo território nacional em seu art. 1º a profissão de taxista.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 989/99-PMM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de Abril de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.982/2012-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COMBATE AO RACISMO, A SER COMEMORADO NO DIA 21 DE MARÇO, ANUALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo.

Parágrafo único. As ações para a promoção do disposto pelo "caput" do art. 1º compreendem as seguintes medidas:

I - a criação e divulgação, nos meios de comunicação, de cujo espaço se utilize a administração pública, de programas de valorização da participação da população negra na formação histórica e cultural brasileira e de combate as idéias e práticas racistas;

II - campanhas e atividades de comunicação do Município e de entidades que tenham investimento político ou econômico no Poder Público;

III - o desenvolvimento de programas que assegurem igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, tanto no que diz respeito ao fomento à produção cultural, quanto à preservação da memória, objetivando dar visibilidade aos símbolos e manifestações do povo negro;

IV - instituir no calendário oficial do Município de Macapá o "Dia Municipal do Combate ao Racismo", a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de março.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de abril de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.983/2012-PMM

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 364/89-PMM, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL E TRANSPORTE DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Artigo 2º da Lei nº 364/89-PMM, de 29 de dezembro de 1989, ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder em caráter de uso definitivo placas de aluguel tipo TAXI de propriedade do Município de Macapá aos proprietários de veículos que comprovem o uso das mesmas pelo período mínimo de um (01) ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de abril de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.984/2012-PMM

**DISPÕE SOBRE A
LIQUIDAÇÃO E A EXTINÇÃO
DE ENTIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA,
EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE URBANO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar e extinguir a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, criada pela Lei nº 890-PMM, de 29 de janeiro de 1997, e transformada em Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac, pela Lei nº 091/2012-PMM, de 28/12/2011, entidade integrante da Administração Pública Indireta, reguladora e gestora dos sistemas de transporte e trânsito do Município de Macapá.

Art. 2º Para proceder aos atos de liquidação e extinção o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá nomear, *ad nutum*, o administrador/liquidante, cuja escolha deverá recair em profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresa ou contador para responder pela massa a ser liquidada com remuneração igual ao de Subsecretário da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A equipe técnica de liquidação será composta por profissionais qualificados e habilitados para os cargos de Assessor Jurídico de Liquidação, Assessor Contábil e Assistente, providos em comissão com remuneração igual a simbologias existentes na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo desta Lei.

Art. 4º Ao liquidante, além de outras atribuições definidas por outros instrumentos, compete:

I - requisitar informações de todos os segmentos da Empresa liquidanda, administrativos ou colegiados, com prioridade sobre os demais procedimentos, no que se refere às gestões anteriores a 28/12/2011;

II - declarar extintos os mandatos e a investidura do Presidente, dos Diretores e dos membros dos órgãos colegiados da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;

III - fixar o prazo no qual se efetivará a liquidação, devendo o mesmo justificá-lo quando requisitado.

IV - encaminhar providências quanto à fiscalização orçamentária e financeira da Empresa liquidanda, além de suas obrigações definidas em Lei ou regulamento;

V - relatar ao Prefeito Municipal e publicar inventário patrimonial, financeiro, orçamentário, contratual, jurídico e de pessoal da EMTU, incluindo ativos e passivos;

VI - realizar estudos dos quantitativos, da composição e da situação jurídica do quadro de

pessoal da EMTU e de sua transferência para um Quadro de Pessoal em extinção ser extinto quando vagar, ligado à CTMac;

VII - acompanhar todos os atos referentes ao patrimônio físico, pessoal e direitos, em caso de transferências ou incorporações à outro órgão;

Art. 5º O Executivo Municipal disporá sobre atribuições, que venham a ser necessárias para o fiel cumprimento da liquidação e extinção da EMTU, nos direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações do liquidante, omissos nesta Lei.

Art. 6º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o liquidante será assistido pela Controladoria Geral do Município, pela Procuradoria Geral do Município, pela Companhia Municipal de Trânsito, pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Coordenação Geral, de Administração e de Finanças, em pareceres e no levantamento de informações, podendo o Prefeito Municipal instituir comissão composta com representantes dessas unidades da Administração Direta para atuar exclusivamente na liquidação.

Art. 7º O Administrador/Liquidante apresentará relatórios situacionais, regularmente, ou sempre que requisitado, que permita ao Poder Executivo dispor em decreto, ou delegar competência, a respeito da execução dos contratos em vigor, celebrados pela entidade liquidanda, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, declarar a sua suspensão ou rescisão.

Parágrafo único. O Administrador/liquidante denunciará ao Poder Executivo e à Câmara Municipal qualquer impedimento, ocultação ou obstrução das informações pertinentes à consecução do disposto no *caput* deste artigo, para que a responsabilização administrativa, civil e criminal de quem lhe tenha dado causa.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a consignar recursos financeiros e destinar toda infra-estrutura necessária ao cumprimento desta Lei, cabendo ao Administrador/Liquidante ordenar as respectivas despesas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de abril de 2012.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.984/2012-PMM

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR - R\$
01	ADMINISTRADOR/LIQUIDANTE	CC-05	R\$ 7.235,27
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-03	R\$ 2.955,40

01	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-03	R\$ 2.955,40
01	ASSISTENTE	CC-01	R\$ 1.544,02

LEI Nº 1.985/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER INCENTIVOS AOS
INSTRUTORES DE ESCOLINHAS
DE FUTEBOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ aprovou e eu
sancliono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder
incentivo de até 60 bolsas, no valor que julgar
conveniente, aos instrutores das escolinhas de futebol
que atuam nas praças esportivas, localizadas no
Município de Macapá.

Parágrafo único. A vigência do benefício
determinado no caput deste artigo será até 31 de
dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio, LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
09 de ABRIL de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2012-PMM

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 027/2004-
PMM, QUE DISPÕE SOBRE O
LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
SOCIOECONÔMICAS DO
MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ aprovou e eu sancliono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Seção IV,
do Capítulo VII, da Lei Complementar Nº 027/2004-PMM,
passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
Seção IV
DOS POSTOS DE SERVIÇO E DE REVENDA DE
COMBUSTÍVEIS

Art. 61 Considera-se posto de serviço e de revenda
de combustível o estabelecimento destinado ao
comércio varejista de derivados de petróleo e álcool
etilico hidratado para automotivos, podendo exercer
atividades complementares como troca de óleos
lubrificantes, lavagem e lubrificação de veículos e outros
serviços similares.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, fica
autorizada a instalação e o funcionamento de
estabelecimentos, destinados ao comércio varejista de
gás liquefeito de petróleo-GLP, acondicionado em
botijão, podendo exercer comércio de água mineral,
obedecidas as normas de segurança estabelecidas pela
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e
Bicombustíveis-ANP e outras que sejam específicas ao
assunto. (NR)

Art. 62 A expedição do alvará de licença para a
instalação e funcionamento de postos de serviço e
revenda de combustíveis automotivos e de gás liquefeito
de petróleo-GLP fica sujeito à apresentação dos
documentos previstos no artigo 12 desta Lei e mais os
seguintes: (NR)

I - pareceres favoráveis sobre a instalação e
operação do estabelecimento, expedidos pelo órgão de
controle ambiental do Município;

II - licença da Secretaria Estadual de Meio
Ambiente;

III - declaração da distribuidora de viabilidade da
concessão de marca;

IV - licença de acesso, fornecida pelo órgão
responsável pela rodovia federal ou estadual, conforme o
caso.

§1º No caso de estabelecimentos destinados
exclusivamente à lavagem de carros, ficam dispensados
os incisos III e IV do caput deste artigo.

§2º As lojas de conveniência, bares, restaurantes,
divertimentos e outras atividades anexas a postos de
serviço e revenda de combustíveis dependerão de
licença a ser obtida de acordo com o disposto no artigo
12 desta lei.

§3º É vedada a concessão da licença, a que se
refere este artigo, à pessoa jurídica cujos titulares sejam
proprietários, acionistas ou empregados de quaisquer
sociedades nas quais as atividades estejam relacionadas
com a distribuição e o transporte de derivados de
petróleo e de álcool etílico hidratado e combustível. (NR)

§4º Os postos revendedores de gás liquefeito de
petróleo-GLP ficam dispensados das exigências do inciso
IV, do caput deste artigo, devendo observar, diariamente,
todas as normas de segurança previstas na norma ABNT
NBR 15514:2007, sob pena de infração administrativa de
responsabilidade da Agência Nacional de Petróleo -
ANP. (NR)

Art. 63 É vedado aos postos de serviço e revenda de
óleo e combustíveis automotivos e aos revendedores de
gás liquefeito de petróleo-GLP, estes no que lhes couber:
(NR)

I - armazenar e depositar combustíveis em tanques
não apropriados ou não previstos em projetos aprovados
pela autoridade competente;

II - funcionar sem que as bombas e suprimento de ar
para pneumáticos estejam devidamente aferidos pelo
Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), conforme as
normas técnicas apropriadas;

III - funcionar sem que extintores e demais
equipamentos de prevenção de incêndios estejam
instalados em número e locais definidos no projeto
aprovado pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros;

IV - prestar serviços de lavagem, lubrificação e
troca de óleo de veículos em vias públicas;

V - fazer serviços de mecânica, pintura e
lanternagem, exceto pequenos reparos em pneus e
câmaras de ar;

VI - utilizar os logradouros públicos como área de
estacionamento ou manobra de veículos;

VII - funcionar sem que as instalações de água,
esgotos e energia elétrica estejam operando
perfeitamente;

VIII - operar seus serviços sem que as calçadas e pátios de manobras estejam inteiramente livres de detritos, tambores, veículos enguiçados e quaisquer objetos estranhos ao respectivo comércio.

§1º Os estabelecimentos revendedores de gás liquefeito de petróleo-GLP deverão guardar distância mínima de 1.000 (mil) metros de raio para o outro posto revendedor, visando garantir a segurança das pessoas e a preservação do meio ambiente. (NR)

§2º A regra prevista no parágrafo anterior não se aplica aos postos revendedores já existentes, nem aos que possuem licença de construção já aprovada, os quais terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para concluir suas obras e obter o competente HABITE-SE, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-SEMDUH. (NR)

Art. 64 Em todo posto de abastecimento de combustível automotivo e de gás liquefeito de petróleo deverá haver avisos, em locais bem visíveis, de que é proibido fumar, acender ou manter fogos acesos dentro de suas áreas. (NR)

Parágrafo único. Ficam autorizados os estabelecimentos revendedores de gás liquefeito de petróleo-GLP a funcionarem em período de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza e a importância do serviço prestado, por se tratar de produto de primeira necessidade, conforme preconiza o Inc. VI, §1º, do art. 115, da Lei Complementar Nº 027/2004-PMM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio, LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 09 de ABRIL de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2012-PMM

CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO-MACAPATUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Instituto Municipal de Turismo-MACAPATUR, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com a missão de promover o turismo sustentável no Município de Macapá, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da população local, abrangendo as seguintes atribuições:

I - formular as diretrizes da política municipal de turismo, objetivando o desenvolvimento econômico e social do município;

II - planejar, implementar e apoiar ações em consonância com a política nacional e municipal de turismo, visando o fomento e a dinamização da atividade turística, com base nos princípios norteadores do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. MACAPATUR, bem como a expressão Instituto Municipal de Turismo se equivalem como denominação.

Art. 2º A estrutura organizacional do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR e suas respectivas atribuições serão estabelecidas por decreto e compreende:

i - Direção Superior

1.1 Deliberação Colegiada:

1.1.1 Conselho Municipal de Turismo.

1.2 Deliberação Singular:

1.2.1 Diretor Presidente (Simbologia AP-01).

II - Unidade de assessoramento

2.1 Gabinete:

2.1.1 Chefe de Gabinete (Simbologia CC-02).

2.3 Departamento de Planejamento (Simbologia CC-02):

2.3.1 Divisão de Contratos e Convênios (Simbologia CC-01);

2.3.2 Divisão de Informática (Simbologia CC-01):

2.3.2.1 Seção de Estatística do Turismo (Simbologia FG-01);

2.3.2.2 Seção de Informação e Documentação (Simbologia FG-01);

2.4 Comissão Permanente de Licitação;

2.4.1 Presidente - (Simbologia CC-03);

2.4.2 Assessor da CPL - (Simbologia CC-02);

2.4.3 Secretário da CPL - (Simbologia CC-01);

2.5 Procuradoria Jurídica

2.5.1 Procurador - (Simbologia CC-05);

2.5.2 Procurador Adjunto - (Simbologia CC-04);

2.5.3 Assistente - (Simbologia CC-01).

III - Unidade de Execução

3.1 Departamento de Desenvolvimento do Turismo (Simbologia CC-02):

3.1.1 Divisão de Planejamento Turístico (Simbologia CC-01):

3.1.1.1 Seção de Segmentação do Turismo (Simbologia FG-01);

3.1.1.2 Seção de Sensibilização e Fiscalização das áreas de Interesse Turístico (Simbologia FG-01);

3.1.2 Divisão de Programas e Projetos Turísticos (Simbologia CC-01):

3.1.2.1 Seção de Estudos Turísticos (Simbologia FG-01);

3.1.2.2 Seção de Captação de Recursos Financeiros (Simbol FG-01);

3.1.3 Divisão de Marketing Turístico (Simbologia CC-01):

3.1.3.1 Seção de Atendimento Turístico (Simbologia FG-01);

3.1.3.2 Seção de Eventos e Promoções (Simbologia FG-01);

3.2 Departamento Administrativo e Financeiro (Simbologia CC-02):

3.2.1 Divisão de Pessoal (Simbologia CC-01);

3.2.2 Divisão de Orçamento e Finanças (Simbologia CC-01);

3.2.3 Divisão de Tesouraria (Simbologia CC-01);

3.2.4 Divisão de Serviços Gerais e Transportes (Simbologia CC-01);

3.3 Auxiliares de confiança - 08 (oito)

Parágrafo único. Caberá ao Diretor-Presidente, depois de nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar providências necessárias à efetiva e plena implantação MACAPATUR.

Art. 3º O Instituto Municipal de Turismo-IMT MACAPATUR será dirigido pelo Diretor-Presidente, os Departamentos por Diretores; o Gabinete e Divisões por Chefes, cujas atribuições e competências serão providas em Regimento, ou em outras normas que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo único. Os cargos e funções gratificadas que integram a estrutura administrativa do Instituto Municipal de Turismo serão providos da seguinte forma:

I – em subsídio, simbologia AP-01: Diretor-Presidente;

II – em comissão:

a) simbologia CC-05: Procurador Jurídico;

b) simbologia CC-04: Procurador Adjunto;

c) simbologia CC-03: Presidência da CPL;

d) simbologia CC-02: Chefia de Gabinete, Assessoria da CPL e Diretoria de Departamento;

e) simbologia CC-01: Secretário da CPL, Chefia de Divisão, e Assistente.

III – em função gratificada, Simbologia FG-01: Chefia de Seção e Auxiliar de Confiança.

Art. 4º Constituem receitas do Instituto Municipal de Turismo – MACAPÁTUR:

I – dotações consignadas no Orçamento do Município;

II – receita patrimonial, inclusive de aplicações financeiras;

III – receita decorrente de prestações de serviços a terceiros;

IV – receita decorrente da comercialização de materiais e produtos resultantes da execução de seus objetivos;

V – valores oriundos da cobrança de ingressos de espaços destinados à execução de seus objetivos, atrativos turísticos e eventos promovidos;

VI – recursos provenientes da celebração de acordos, convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos públicos e privados, organismos internacionais e outras entidades;

VII – doações, auxílios, subvenções e contribuições que lhe forem atribuídos, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

VIII – outras receitas que lhe sejam atribuídas.

Art. 5º Os recursos humanos do IMT-MACAPÁTUR serão constituídos de:

I – cargos de provimento em comissão, ocupados preferencialmente por profissionais egressos de cursos superiores de Bacharelado em Turismo e associados no órgão de classe;

II – Cargo de provimento efetivo, ocupado mediante concurso público, ou por servidor remanejado do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Município, com prioridade para as categorias funcionais de Monitor de Turismo, nível médio e Técnico em Turismo, nível superior;

III – função gratificada, ocupada por servidor detentor de cargo público efetivo, da categoria funcional de Monitor de Turismo e Técnico em Turismo, com ingresso mediante concurso público, ou remanejado do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Município.

Art. 6º Ficam transferidos para o IMT-MACAPÁTUR o acervo de bens móveis, imóveis, materiais de consumo, os equipamentos e as máquinas dos setores da organização.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo-CONMTUR é órgão colegiado, de caráter consultivo, em nível de direção superior, integrante da estrutura organizacional do IMT-MACAPÁTUR, sendo auxiliar nas ações comandadas pela Pasta, assim como o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 8º Fica extinta a Coordenadoria Municipal de Turismo COMTUR, bem como os cargos comissionados constantes na Lei nº 055/2008-PMM.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará, onde couber os dispositivos desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP.,
09 de ABRIL de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETOS

DECRETO Nº 0118/2012 – PMM

CRIA O GRUPO DE TRABALHO MEIO AMBIENTE VOLTADO PARA SOLUÇÃO DE QUESTÕES AMBIENTAIS SUSCITADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, parágrafo único, inciso I, e o disposto nos incisos V e VII, do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o GRUPO DE TRABALHO MEIO AMBIENTE, voltado para solução de questões ambientais suscitadas pelos Órgãos de Controle Institucional, verificadas no âmbito do Município de Macapá.

Art. 2º O GRUPO DE TRABALHO MEIO AMBIENTE, será coordenado pelo Titular da Procuradoria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente e será composto pelos servidores abaixo relacionados:

- Coordenador do GRUPO DE TRABALHO MEIO AMBIENTE:
 - ADIEL DE SOUSA DINIZ, Procurador Municipal para Assuntos do Meio Ambiente – PROMAM;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMM:
 - SAMYRAMS BRITO DA SILVA CARIM, Engenheira Florestal;
 - ELFRAN ALEX RAIUO PIKANÇO, Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental;
 - RENATO ROCHA E SILVA, Auxiliar Técnico de Engenharia; e,
 - TÂNIA TAVARES DA SILVA CIUFFI, Assessora Jurídica Setorial.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMDUH/PMM:
 - SHEYLA SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, Arquiteta; e,
 - LILIA VIEIRA DE SOUZA, Fiscal de Obras.
- Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística – SEMUR/PMM:
 - JOSE ANGELO DE SOUZA OLIVEIRA, Engenheiro Sanitarista; e,
 - GEANI FONSECA PONTES, Engenheira Sanitarista.
- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM:
 - RIVO BARBOSA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Saneamento.
- Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA:
 - ANA CÉLIA AYRES DE ATHAYDE, Arquiteto.

Art. 4º O funcionamento do Grupo de Trabalho obedecerá a critérios estabelecidos mediante deliberação de seus componentes.

Art. 5º São atribuições do Grupo de Trabalho:

a) Apreciar todas as questões ambientais suscitadas judicial ou extrajudicialmente pelos órgãos de controle institucional;

b) Prestar apoio técnico em todas as audiências e/ou reuniões relativas a processos judiciais ou extrajudiciais em matéria ambiental nos quais o Município de Macapá seja parte ou figure como interessada.

c) Providenciar a realização de estudos e trabalhos técnicos em resposta aos questionamentos ou cobranças apresentados ao Município de Macapá em matéria ambiental;

d) Orientar a constituição de equipes técnicas específicas ou os procedimentos atinentes a contratação de serviços técnicos especializados voltados para solução dos problemas ambientais suscitados pelos órgãos de controle institucional;

e) Diligenciar junto as Unidades Administrativas Municipais com objetivo de promover a integração desses órgãos na busca de soluções aos problemas ambientais;

f) Providenciar a elaboração de propostas e sugestões para inserção nas minutas de termos de ajustamento de Conduta, de Cooperação Técnica, de acordo, e de outros instrumentos que visem à solução amigável de problemas ambientais;

g) Funcionar como instrumento de apoio a procedimentos de conciliação ou de interlocução extrajudicial e preliminar entre os representantes dos órgãos de controle institucional e a Administração Municipal; e,

h) Discutir a revisão da legislação ambiental municipal a partir das questões ambientais suscitadas pelos órgãos de controle institucional.

Art. 6º Os componentes das equipes técnicas específicas, bem como seus substitutos, serão estabelecidos mediante deliberação do Grupo de Trabalho, podendo solicitar apoio técnico junto a servidores dos demais órgãos ambientais componentes do SISNAMA.

Art. 7º As Intimações, Notificações, Ofícios, Solicitações, Recomendações e outros instrumentos de comunicação emitidos pelos órgãos de controle institucional diretamente ao Gabinete do Prefeito e aos demais órgãos de Prefeitura Municipal, e que tratem sobre questões ambientais serão imediatamente copiados e encaminhados ao Grupo de Trabalho para providências no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 12 de JANEIRO de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 0878/2012 – EMTU/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.0550/12, código nº 195042,

gerado pelo Ofício nº 116/2012-GAB-EMTU, datado de 10/02/2012, de lavra da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Designar a Servidora AURIANE DE JESUS RODRIGUES MACIEL BARBOSA – Chefe do Departamento Administrativo, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU, para responder, cumulativamente, ao Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PMM, em substituição ao titular que estará ausente de suas atividades funcionais, realizando exames clínicos no período de 15 a 27/02/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 15 de FEVEREIRO de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 0877/2012 – EMTU/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.0550/12, código nº 195042, gerado pelo Ofício nº 116/2012-GAB-EMTU, datado de 10/02/2012, de lavra da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Servidor WILTON RIBAMAR DA SILVA FAVACHO – Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU/PMM, para realizar exames clínicos para check-up, no período de 15 a 27/02/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 15 de FEVEREIRO de 2012.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 1220/2012- PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO

PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no art.5º, inciso V, do Decreto nº0982/2012 - PMM, datado de 27/02/12 e, em conformidade com o disposto no Art.32, inciso I da Lei Complementar nº 074/2010 - PMM, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 065/2009 - PMM, e;

Considerando, ainda, o que consta no fundamento do despacho DRH/SEMAD/PMM, incluso às fls.09 do Ofício nº 1912/2011 - GAB/SEMED/PMM, (código 194123), datado de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE** de 85% (oitenta e cinco por cento) ao Servidor Municipal **RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula n.º 630941-0, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Matemática, Classe B, Nível 08, a partir do dia 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá - AP, 14 de março de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO


LINARA DE FARIAS ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.183/2012 - PMM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos 1º e 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM, datado de 27/02/2012 e, em conformidade com o disposto no Art. 51, da Lei Federal Nº 8.666/93 e;

Considerando, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 22.01.0868/12, código nº 196178, gerado pelo Ofício nº 050/2012-COMTUR/GABI/PMM, datado de 07/03/2012, da Coordenadoria Municipal do Turismo-COMTUR/GABI/PMM.


DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem da Servidora, **LUZIA BRITO GRUNHO**, Coordenadora Municipal de Turismo, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, objetivando organizar a Travessia do Rio Amazonas em conjunto com a Presidente da Federação, no período de 11 a 13/03/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 11 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 09 de MARÇO de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 0261/2012-PMM

GABI

PORTARIA Nº. 0118/2012 - GABI/PMM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 1.011/2012 -GABI/PMM, datado do dia 29 de Março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR A VIAGEM** da servidora **CARLA CAMILE CORDEIRO DA SILVA**, Assessora Especial, Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, Código CC-05, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Distrito do Baillique/AP, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 31 de Março a 02 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 24 de Março de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0134/2012 - GABI/PMM

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 1.230/2012 GABI/PMM, datado do dia 02 de Maio de 2012.

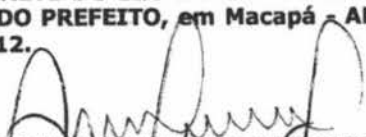
RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR A VIAGEM** da servidora **GISELA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Assessora do Gabinete, Código CC-02, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de Brasília-DF, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 10 a 29 de Maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 03 de Maio de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0155/2012 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Memo nº. 0124/2012 GABI/PMM, datado do dia 07 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor ANÍZIO DOS SANTOS FREITAS, Coordenador de Mobilização Institucional/SEMAE, Código CC-03, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até o Distrito do Baillique/AP, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 10 a 14 de Maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 07 de Maio de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0166/2012 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 1.288/2012 GABI/PMM, datado do dia 08 de Maio de 2012.

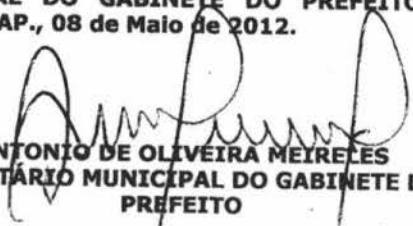
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor JOÃO ELIAS MARTINS SOUSA, Gerente de Programas do Gabinete do Prefeito, Código CC-01, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Cidade de Goiânia/GO, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 16 a 30 de Maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 08 de Maio de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0167/2012 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 1.287/2012 GABI/PMM, datado do dia 08 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora ALZILENE DA SILVA SANTOS, Gerente de Programas do Gabinete do Prefeito, Código CC-01, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Manaus/AM, para tratar assuntos do interesse desta Municipalidade, no período de 14 a 28 de Maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 08 de Maio de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0177/2012 - GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº 0982/2012-PMM.

Considerando o contido no Ofício nº. 049/2012 -GABI/PMM, datado do dia 10 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora CARLA CAMILE CORDEIRO DA SILVA, Assessora Especial, Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários do Município de Macapá, Código CC-05, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, para participar do evento de Premiação do Projeto Vencedor do Selo de Mérito ABC/FNSHU/2012, no período de 13 a 18 de Maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, em Macapá - AP., 11 de Maio de 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2012 – CMCS/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 228, inciso I, III, IV, V da lei orgânica do Município** e pelo Regimento Interno do GABI e o disposto no **Decreto nº 312/2002-PMM**, datado de 21 de maio de 2002, e o que consta no Memo. Nº **025/2012-CMCS/GABI/PMM, MACAPÁ-AP**, datado de 02 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor: CARLOS MAGNO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 2009174, Assessor, CC-02, do grupo de cargo comissionado da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, à disposição da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – CMCS/GABI/PMM** para viajar de **Macapá-AP**, sede de suas atividades, até ao Distrito de Baillique para acompanhar as equipes da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a marinha do Brasil na **OPERAÇÃO ACISO 2012** que desenvolverá ações naquela localidade, no período de **03 a 09 de maio de 2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA
COORDENADOR Municipal DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2012 – CMCS/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 228, inciso I, III, IV, V da lei orgânica do Município** e pelo Regimento Interno do GABI e o disposto no **Decreto nº 312/2002-PMM**, datado de 21 de maio de 2002, e o que consta no Memo. Nº **026/2012-CMCS/GABI/PMM, MACAPÁ-AP**, datado de 02 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor: VENILTON FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 2010422, Diretor do Departamento de Mídia e Documentação, CC-02, do grupo de cargo comissionado da **Coordenadoria Municipal de Comunicação Social – CMCS/GABI/PMM** para viajar de **Macapá-AP**, sede de suas atividades, até ao Distrito de Baillique para acompanhar as equipes da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a marinha do Brasil na **OPERAÇÃO ACISO 2012** que desenvolverá ações naquela localidade, no período de **03 a 09 de maio de 2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA
COORDENADOR Municipal DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2012 – CMCS/GABI/PMM
Processo nº 2002.01.013/2012

Ratifico em 03/05/2012

Antônio de Oliveira Meindes
Secretário de Gabinete do Prefeito

Assunto: 4º Termo Aditivo

Empresa: Perfil Comunicação e Marketing LTDA

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal no disposto do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de junho de 1996 e suas alterações, bem como a homologação da PROGEM.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo relacionado ao valor inicial no contrato em mais R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação a presente justificativa, que tem por objeto o acréscimo de mais R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), relacionado ao valor inicial do Contrato, com a EMPRESA PERFIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Nº 011/2012-CMCS/GABI, ref. a prestação de serviços de Publicidades, detalhado no contrato original, com fundamento legal no Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe a cláusula XI do contrato e Artigo 65 da Lei 8.666/96, tendo ainda, presente o estatuto no Art.58 do diploma legal e suas alterações submetemos a presente justificativa para ratificação e publicação no Diário Oficial competente, como condição de eficácia do presente

Macapá-AP, 02 de maio de 2012.

RENIVALDO NASCIMENTO DA COSTA
Coordenador Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 011/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com a intervenção da COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, e a PERFIL COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Contrato tem respaldo legal no disposto

do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de junho de 1996 e suas alterações, bem como na justificativa da CPL/SEMAD datada de 02.02.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A contratação de 01 (uma) empresa especializada e tecnicamente capacitada para a prestação de serviços de Comunicação e Marketing, destinadas à divulgação da política de ação global da Prefeitura Municipal de Macapá.

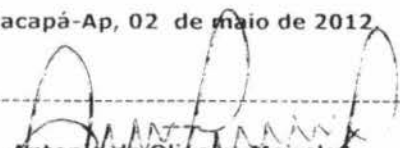
CLÁUSULA SETEMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da prefeitura de Macapá, a conta da coordenadoria municipal de Comunicação Social (CMCS) programa 04.131.0007.2004.000 - categoria econômica 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO VALOR: Alterar o valor do Contrato nº 011/2012 - CMCS/GABI/PMM X Perfil Comunicações e Marketing Ltda em mais R\$ 498,000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) Conforme XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MODIFICAÇÃO.

* Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

Por estarem de acordo com este Termo Aditivo, assinam este instrumento em três vias de igual teor, a CONTRATANTE, INTERVENIENTE e a CONTRADADA na pessoa de sua representação legal, na presença de duas testemunhas, que prestarão suas assinaturas neste documento.

Macapá-Ap, 02 de maio de 2012


Antonio de Oliveira Meireles
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE


Renivaldo Nascimento da Costa
Coordenador Municipal de Comunicação Social
INTERVENIENTE


José Irineu Ribeiro Palheta da Costa
Perfil Comunicação e marketing
CONTRATADA

RESOLUÇÃO 001/2012

O Conselho Tutelar de Macapá é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90-ECA, vem através da sua presidente Conselheira Cristiane dos Santos Souza, com fundamento no art.21 do Regimento Interno do Conselho Tutelar Zona Sul resolve:

Art 1º - Considerando os últimos acontecimentos do dia 11 de Maio de 2012, onde fora realizada reunião extraordinária convocada pelo Conselheiro João Bosco Ribeiro Pimentel e com a presença dos Conselheiros Regiane Gurgel e Diogo Senior, onde

teve a seguinte pauta : Imprensa, Agenda Social e adolescente em conflito com a Lei; Informações sobre a reunião realizada no Camuf; Aprovação do novo termo de advertência; antecipação da eleição para presidência deste colegiado; comissão de fiscalização e o que ocorrer.

- Considerando a necessidade de se normatizar as convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, a eleição para a escolha do novo presidente do Conselho Tutelar de Macapá Zona Sul e com conformidade ao Art.21 do Regimento Interno deste Conselho que determina as atribuições privativas da presidência que são:

Art.21-São atribuições do presidente;

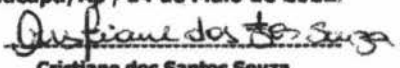
- I- presidir as reuniões plenárias, tomando parte das discussões e votações, como direito a voto;
- II- convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
- III- representar o Conselho Tutelar ou delegar a sua representação;
- IV- assinar correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V- propor ao representante legal do órgão ao qual está vinculado, a designação de funcionários para atuação no Conselho Tutelar;
- VI- velar, juntamente aos demais conselheiros, pela fiel aplicação e respeito ao ECA;
- VII- proceder abertura e encerramento de todos os livros usados pelo Conselho, rubricando todas as folhas.

Resolve : Tornar sem efeito Edital de Convocação Eleitoral para presidente do Conselho Tutelar da Zona Sul Nº 001/2012/CTM/ZS, publicado no Diário do Amapá do dia 12 de Maio de 2012, bem como a Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado do Conselho Tutelar de Macapá Zona Sul, ocorrida em onze de maio de dois mil e doze, permanecendo a data do dia 25.05.2012 , conforme reunião extraordinária ocorrida no dia 26.04.2012 , conforme folha nº 06 do Livro Ata deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/Ap , 14 de Maio de 2012.


Cristiane dos Santos Souza
Conselheira Presidente - CTM/ZS

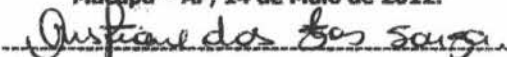
EDITAL Nº 001/2012/CTM-ZS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DA ZONA SUL

A presidência do Conselho Tutelar de Macapá -Zona Sul, no uso de suas atribuições previstas no

capítulo II da presidência, Art. 21, IV do Regimento Interno, conforme reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e doze na sede deste Conselho Tutelar da Zona Sul, vem por meio deste EDITAL, CONVOCAR ELEIÇÕES para os cargos de Presidente e Vice – Presidente a ser realizada no dia 25 de Maio de 2012, sexta-feira, às 11 horas, no Auditório do Conselho Tutelar de Macapá – Zona Sul, sito a Rua Hildemar Maia, 244-bairro do Buritizal – Macapá-Amapá. A referida eleição é para a Gestão do período de 01 de Julho de 2012 a 30 de Junho de 2013. Ficando convocados todos os membros deste Colegiado para participarem da Eleição, Conselheira Cristiane dos Santos Souza, Cassandra Barbosa Guerra, Regiane Gurgel Menezes Medeiros, João Bosco Ribeiro Pimentel e Diogo Wenceslau Vilhena Senior.

Macapá – AP, 14 de Maio de 2012.


Cristiane dos Santos Souza
Conselheira – Presidente do CTM / ZS

SEMAD

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2012-PMM
PROCESSO Nº 0166/2012- SEMOB/PMM
CONVÊNIO FEDERAL Nº 091/2009-SPM/PR

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e o Senhor AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento legal no Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, em conformidade ao Parecer Jurídico nº 006/2012-ASSEJUR/SEMAD/PMM.

OBJETO: O objeto da presente locação é o imóvel prédio comercial com estrutura em alvenaria e madeira de lei, com padrão construtivo médio, por intermédio da CONTRATADA, situado à Avenida José Augusto Façanha, nº 430, Bairro Novo Buritizal, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, destinado ao funcionamento do Centro de Referência e Atendimento à Mulher da Zona Sul.

VIGÊNCIA: O prazo de locação do presente imóvel será de 12 (meses), correspondente ao período de 08.05.2012 à 08.05.2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido pelas partes, se assim convier a CONTRATANTE, ocasião em que

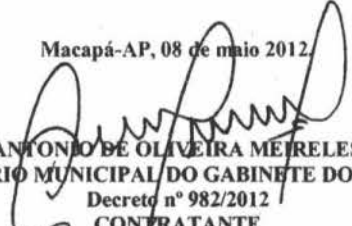
serão examinadas as novas regras e condições que deverão vigorar a partir de então, observando os preceitos legais.

VALOR: O valor mensal será pago no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) que deverá ser pago até o dia 10 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do recibo devidamente atestado pela CMPPM/PMM e apresentado ao Gabinete Prefeito - PMM.

DA DOTACÃO O recurso financeiro será proveniente do GABI/PMM, conforme a seguir:

UND. ADMINISTRATIVA	CAT. ECON.	PROGRAMA	VALOR R\$
GABI-PMM	33.90.36	14.422.0025.0101	R\$ 2.000,00

Macapá-AP, 08 de maio 2012.


ANTONIO DE OLIVEIRA MIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 982/2012
CONTRATANTE


AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO
CONTRATADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2011-CPL/SEMAD/PMM

Para que se produzam efeitos legais, homologo a decisão da comissão permanente de licitação da secretaria Municipal de Administração de Macapá, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2011 para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E VIATURAS ADMINISTRATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, de acordo com as características descritas no Termo de Referência deste Edital. Onde decidiu classificar e adjudicar a proposta apresentada por:

Empresa Licitante	Itens Adjudicados	Valor Total Adjudicado
WELT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Lote 01	511.000,00
Total da Licitação		R\$ 511.000,00

Em, 23 de abril de 2012.


LINARA DE BRITO ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Administração/PMM

SEMED

DIVISAO DE PROJETOS E CONVENIOS

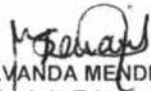
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2012 – SEMED/PMM. Publicado no Diário Oficial do Município nº2004 do dia 04/05/2012 por incorreção na data.

Processo nº 001/2012. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE aos alunos da rede Municipal de Educação.
Entrega do Projeto de Venda: até 25/05/2012.
Período de Seleção dos Projetos de Vendas: de 25/05 à 26/05/2012.

O Edital poderá ser retirado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Macapá no Período de 15 à 24/05/2012 no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,
14 de maio de 2012.


MARIA SILVANA MENDES DUARTE
Secretária Municipal de Educação - EM EXERCÍCIO
Dec. 1.962/2012-PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de maio de 2012.

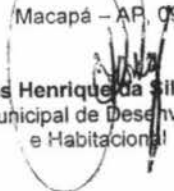
SEMDUH

**ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 002/2008.**

Ato de Convalidação de Publicação do Contrato Nº 002/2008, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei Nº 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento.

Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento publicar o extrato do Instrumento Contratual em tela, somando aos poderes de fiscalização o poder e dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá - AP, 09 de Abril de 2012.


Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Habitacional

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2008-PMM.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Avenida FAB, nº 840-Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macapá JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da C.I. n.º 68.279-SSP-AP e CPF (MF) nº 066.963.252-04, residente e domiciliado em Macapá, na Avenida FAB, nº 480. De outro, a Senhora ANTONIO CABRAL DE CASTRO, Brasileiro, casado, advogado, portador da OAB nº 1553 e CPF (MF) nº 007.975.452-04, residente e domiciliado à Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 902, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, doravante denominada apenas como CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento legal no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 002/2008-GAB/PROGEM/PMM e na Justificativa da CPL/SEMAD datada de 08.01.08.

OBJETO: O objeto da presente locação é o imóvel de propriedade do CONTRATADO, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 831, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, destinado para funcionar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - SEMDUH, com terreno de topografia plana, situado em área comercial e residencial, fachada reta em estado de conservação, bem como possui considerável espaço interior, a benfeitoria é lajotada, forrada com laje e forro PVC sendo este dividido em várias salas e um anexo.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses assim discriminado de 08.01.2008 a 07.01.2009, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido pelas partes, se assim convier a CONTRATANTE, ocasião em que serão examinadas as novas regras e condições que deverão vigorar a partir de então, observando os preceitos legais.

VALOR: O valor total do Contrato será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do recibo devidamente atestado pela SEMDUH/PMM e apresentado na Secretaria Municipal de Finanças.

DA DOTACÃO: O recurso financeiro serão proveniente da SEMAST/PMM, conforme a seguir:

UND. ADM.	CAT. ECON.	PROGRAMA	VALOR R\$
SEMDUH	33.90.36	04.122.0010.2.089	R\$ 84.000,00

Macapá - AP, 08 de janeiro de 2008.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá
CONTRATANTE

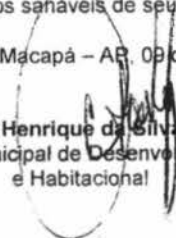

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
CONTRATADO

**ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2008.**

Ato de Convalidação de Publicação do Termo de Justificativa ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2008, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei Nº 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento.

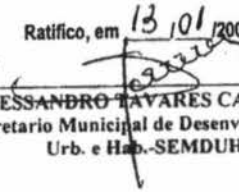
Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento publicar o extrato do Termo de Justificativa em tela, somando aos poderes de fiscalização o poder e dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá - AP, 09 de Abril de 2012.


Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Habitacional

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 13/01/2009.


ALESSANDRO TAVARES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urb. e Hab. SEMDUH

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de Locação de imóvel destinado a funcionar as instalações da SEMDUH.

CONTRATADO: ANTONIO CABRAL DE CASTRO.

RECURSO: Programa 04.122.0010.2.087.000, categoria Econômica 33.90.36.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar de 08.01.2009 a 07.01.2010.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Senhor ANTONIO CABRAL DE CASTRO, referente à locação de um imóvel destinado a funcionar as instalações da SEMDUH pelo período de Janeiro/2009 a Janeiro/2010.

A justificativa é referente ao aditamento do Contrato nº. 002/2008 - PMM, firmado com proprietário, que disponibiliza o imóvel através da locação a Administração Pública Municipal, e dar-se-á devido à necessidade da ocupação, haja vista, que a SEMDUH não possui prédio próprio para alocar suas dependências.

O valor do 1º Termo Aditivo será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e recurso proveniente do orçamento da GABI, Programa 04.122.0010.2.087.000, categoria Econômica 33.90.36.00.

Os preceitos contidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, enquadram-se ao caso em tela, autorizam seu aditamento.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2009.

LUIS ADRIANO S. GURJAO FERREIRA
Presidente - CBI/SEMAD/PMM

ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008.

Ato de Convalidação de Publicação do Termo de Justificativa ao 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2008, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei Nº 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento.

Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento publicar o extrato do Termo de Justificativa em tela, somando aos poderes de fiscalização o poder e dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá - AP, 09 de Abril de 2012.

Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 17/03/2011.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA NERY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH

ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 002/2008

UNIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/SEMDUH.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas atribuições.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel destinado a funcionar as instalações da SEMDUH.

CONTRATADO: ANTONIO CABRAL DE CASTRO

RECURSO: Serão destinados recursos do Programa 04.122.0010.2087.0000, categoria econômica 33.90.36.00, fonte 01, orçamento referente ao ano de 2012.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.498,63

PERÍODO: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do Senhor ANTONIO CABRAL DE CASTRO, referente à locação de um imóvel destinado a funcionar as instalações da SEMDUH pelo período de 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

A justificativa é referente ao aditamento do Contrato Nº 002/2008-PMM, firmado com o proprietário, que disponibiliza o imóvel através da locação a Administração Pública Municipal, e dar-se-á necessidade da ocupação, haja vista, que a SEMDUH não possui prédio próprio para alocar suas dependências.

O valor do 4º Termo Aditivo será de R\$ 95.498,63 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), recurso proveniente do Orçamento da SEMDUH, Programa 04.122.0010.2087.0000, categoria econômica 33.90.36.00, fonte 01.

Os preceitos contidos no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, enquadram-se ao caso em tela, autorizam seu aditamento.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá (AP), 17 de novembro de 2011.

ANDREA MARTINS AMARAL
Diretora do DAF/SEMDUH

SEMSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE Nº 005/2012-CPL/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2011-SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012-SEMSA/PMM

DAS PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **CRIATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As disposições inseridas no Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no Art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.080, de 19.09.1990 - Lei Orgânica da Saúde, na delegação de competência conferida ao Senhor Secretário Municipal de Saúde através do Decreto nº 3.841/2011-PMM, de 16 de junho de 2011, bem como nas especificações constantes do Edital e Termo de referência - Anexo I, ao Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 005/2012-CPL/SEMSA/PMM devidamente homologado no dia 24.04.2012, oriundo do Processo Administrativo nº 694/2011-SEMSA.

DO OBJETO: Constitui objeto do Instrumento a Contratação de empresa especializada na execução, de forma contínua, de limpeza, conservação e higienização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Macapá.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor atribuído ao presente Contrato está estimado no montante de R\$ 1.644.998,40 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA

CENTAVOS), sendo o valor mensal de R\$ 137.083,20 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) para 12 (doze) meses e o valor homem mensal de R\$ 1.427,95 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo 96 homens mês, estando incluído nos preços todos os encargos previdenciários, trabalhistas e demais impostos e taxas incidentes, cujos recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referentes a esta contratação, serão provenientes da SEMSA/PMM da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: Manutenção Administrativa – 2.068.00, Atenção Básica – 2.072.000. Elemento de Despesa: 3390.39. Fonte: 01 (Tesouro Municipal) e 22 (SUS). Bloco de Financiamento: Bloco Atenção Básica – SUS – PAB. Tesouro Municipal. Aplicação: Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização das UBS.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01 de maio de 2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais disposições estão inseridas no Instrumento Principal.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 30 de abril de 2012.


OTACÍLIO PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

SEMAM

PORTARIA Nº. 012/2012 – SEMAM

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº.108/2011 – GAB/SEMAM, datado de 25 de Abril de 2011, e finalmente o que consta nos autos do Decreto nº. 01488/2005-PMM, datado de 25 de Julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS DE 30 (trinta) dias aos servidores, abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo e Cargo em Comissão do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2012.

Servidora: Alda Maria dos Santos Costa
Matricula: 050152-2
Categoria Funcional: Auxiliar de Artífice
Classe C, Nível 13
Período Aquisitivo: (2012)

Servidora: Domingos Viana da Silva
Matricula: 200072-5
Categoria Funcional: Agente de Vigilância
Classe E, Nível 27
Período Aquisitivo (2012)

Servidor: Marcílio Lopes Amoras
Matricula: 050105-0
Categoria Funcional: Agente de Jardinagem
Classe C, Nível 14
Período Aquisitivo (2012)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 de abril de 2012.


MARCELO WALDECK RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos dois dias do mês de abril de 2012.

SEMFI

PORTARIA Nº 035/2012-SEMFI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 2º do Regimento Interno da SEMFI, e considerando o que consta no MEMO. 031/2012 – DAF/SEMFI datado de 10 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR A VIAGEM da Servidora WILZE DE PAULA COSTA PEREIRA, matrícula n.º 101146-7, Diretora do DAF/SEMFI, para deslocar-se até cidade de São Paulo-SP, para participar de curso de capacitação em Orçamento Municipal, no período de 23/04/2012 a 04/05/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 23 de abril 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, 20 de abril de 2012.


EDILENA LUCIA C. DANTAS BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado nesta Secretaria Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

GABIV

PORTARIA Nº 015/2012-GABIV/PMM

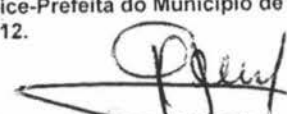
A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora CLAUDECI ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 2009783, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, código CC-1, lotado no Gabinete da Vice-Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 04 de junho a 03 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 03 de maio de 2012.


HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 016/2012-GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, e

seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, Inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias a servidora RUBENS SANTOS DANTAS, matrícula nº 2010409, Assessor, código CC-2, lotado no Gabinete da Vice-Prefeitura, no exercício de Cargo Comissionado, 04 de junho a 03 de julho de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DE-SÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Macapá, em 03 de junho de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

PORTARIA Nº 017/2012 – GABIV/PMM

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Gabinete da Vice-Prefeita e através do Decreto nº 1264/2006-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RUBENS FERROS DOS SANTOS, matrícula nº 2010406, Chefe da Divisão Pessoal, Material, Patrimônio e Finanças, código CC-01 do Gabinete da Vice-Prefeita/GABIV, para responder pelo Assessor, código CC-2, RUBENS SANTOS DANTAS, do Grupo de Cargo Comissionado, do Gabinete da Vice-Prefeita durante a ausência da mesmo que se encontra em gozo de férias, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Vice-Prefeita, em Macapá-AP, 03 de maio de 2012.



HELENA GUERRA
Vice-Prefeita do Município de Macapá

EMTU

JUSTIFICATIVA Nº 010/2012 – CPL/EMTU

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/1993.

Macapá-AP, 14 de maio de 2012.

CARLOS SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO

Diretor Presidente da EMTU

ASSUNTO: Dispensa Licitatória.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c § único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

UNIDADE: Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

PROCESSO Nº: 108/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de comodato de impressoras.

EMPRESA: A. J. VIEIRA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais) (referente a 02 meses)

FONTE DE RECURSOS: Ação: Manutenção Administrativa da EMTU, Serviço de Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 26.122.0010.2092-0000, Fonte: 110, Natureza da Despesa: 33.90-39

Senhor Presidente,

A presente dispensa de licitação tem o fito de subsidiar a Contratação de empresa especializada no serviço de comodato de impressoras.

Tem serventia primordial e é de vital importância o serviço de comodato de impressoras, haja vista a necessidade dos serviços diários desta Empresa. O artigo 24, § único da Lei nº 8.666/93, dispõe que: "Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas; na forma da lei, como Agências Executivas".

Portanto, não resta alternativa a Administração a não ser contratar os serviços da Empresa A. J. VIEIRA – ME, para tanto, foram realizadas 03 (três) cotações no comércio local, além do que, o referido adjudicatário ofertou o menor preço dentre as cotações de preço.

Justifica-se, também, a contratação direta, na impossibilidade de cumprir com o que determina a Lei das Licitações, ou seja, licitar, que é "um procedimento administrativo preliminar que permite à Administração a seleção de seu futuro contratante dentre todos os concorrentes que acorrerem ao seu chamamento, escolhendo o que melhor convier ao serviço público" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – Maria Adelaide de C. França).

Por todo o exposto, Senhor Diretor, submetemos a sua apreciação esta Justificativa de Dispensa de Licitação, para autorização e ratificação do valor acima citado em favor do referido adjudicatário, o qual está em conformidade com o praticado no mercado, tendo em vista, que a empresa adjudicada foi a que ofereceu a melhor proposta, bem como sua homologação na forma que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 06 de março de 2012.



AUGUSTO RICARDO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da CPL/EMTU

CTMAC

ERRATA

Concorrência Pública nº 001/2012-CEL/CTMac

ONDE SE LÊ:

3.2 - Os SERVIÇOS serão distribuídos pelo território do Município de Macapá mediante a formação de 04 LOTES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS na forma descrita no Anexo I deste EDITAL e serão executados e remunerados nos termos deste Edital, do CONTRATO e de seus anexos.

LEIA-SE:

3.2- Os SERVIÇOS serão distribuídos pelo território do Município de Macapá mediante a formação de 05 LOTES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS na forma descrita no Anexo I deste EDITAL e serão executados e remunerados nos termos deste Edital, do CONTRATO e de seus anexos.

Os demais itens do edital continuam inalterados.

Macapá-AP, 08 de maio de 2012.



Augusto Ricardo Barreto de Araújo
Presidente da CEL/CTMac